



Publicado nesta data conforme disposição do art. 3º do ADGT da Lei Orgânica do Município.  
Em: 03/06/2019

Maria das Mercês A. Do Nascimento  
Auxiliar Administrativo  
74401 Nº 2584/2011

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
GABINETE DA PREFEITA



**DECRETO Nº 0035/2019**

**CANCELA O TÍTULO DEFINITIVO QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU** - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo artigo 90, IX da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que JOSE FERNANDES DE BARROS em favor do Município, expediu o Título Definitivo nº 409/2001;

CONSIDERANDO que citado Título Definitivo não foi registrado em Cartório desta Comarca; conforme Certidão de Inexistência de Registro de Título Definitivo de Propriedade Urbana;

CONSIDERANDO que JOSE FERNANDES DE BARROS, através do Processo Administrativo nº 052/2018, requereu a Regularização do Imóvel denominado Lote 0011, Quadra 072, Setor 002, que é relativo ao Título Definitivo nº 409/2001;

CONSIDERANDO, finalmente, que nos termos da Súmula 473 do STF: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

**DECRETA:**

Art. 1º. Cancelar administrativamente, o Título Definitivo nº 409/2001, Lavrado em favor de JOSE FERNANDES DE BARROS, referente uma área de 330,52m<sup>2</sup> (trezentos e trinta metros e cinquenta e dois centímetros quadrados), descrito como LOTE 0011, QUADRA 072, SETOR 002, zona urbana da cidade de São Félix do Xingu/PA.

Art. 2º. Determina ao Departamento de Regularização fundiária Urbana (DRFU) da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMURB), a formalização de Processo Administrativo, com vista a confirmar a emissão de novo Título Definitivo de Propriedade Urbana em favor de JOSE FERNANDES DE BARROS.

Art. 3º. Determino baixar diligência para que seja promovido devido processo administrativo e que seja realizada todas as comunicações, e demais registros necessários.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições contrária anterior.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU – PARÁ, EM 03 DE junho DE 2019.

  
**MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA**  
Prefeita Municipal de SFX/PA

Nota:  
Este Decreto foi publicada de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu – Pará.